



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00135/2019 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Determina que as academias de Musculação, Cross Fit, Treinamento Funcional e outros tipos de treinamentos Físicos que possa existir, no Município de São Paulo, exibir placas, cartazes ou bunnners sobre anabolizantes e outros esteroides.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam as academias de musculação, cross fit, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos de condicionamento físico que possa vir a existir, exibir cartazes, elaborados por profissionais de educação física, nutrição e endocrinologista, sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

Parágrafo Único - A assinatura destes profissionais devem vir seguidas de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais.

Art. 2º As academias de que se trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º As academias que não estiverem em conformidade desta Lei, sofrerá como sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de R\$ 1000,00 (mil reais) na reincidência e 10(dez) dias para adequações
- c) Em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.

§ 2º As denúncias poderão ser feitas para o poder público (Prefeituras Regionais, ou para os respectivos Conselhos Regionais de Educação Física, Nutrição e Médico)

Art. 3º As placas, cartazes ou banners que trata o captu deste artigo deverão ter:

- I - dim/ensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm
- II - ser legível com caracteres compatíveis.
- III - Estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento

Parágrafo Único: Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou bunner por pavimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 117

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.